

**PORTARIA N° 005/2022, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei;

**CONSIDERANDO** que CIOESTE publicará chamamento público com fundamento na Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, com nova redação dada pela Lei n° 13.204, de 2015, para a seleção de organizações da sociedade civil, visando implantar o Programa Casa de Passagem;

**CONSIDERANDO AINDA** que a complexidade dos serviços exige a avaliação por profissionais técnicos especializados na área de assistência social, saúde e afins para auxiliar os trabalhos da Comissão de Permanente de Seleção;

**RESOLVE:**

**I** - Criar a **COMISSÃO TÉCNICA DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA CASA DE PASSAGEM** com a exclusiva finalidade de auxiliar a **COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO** no processamento e julgamento de **PROPOSTAS** ofertadas por **ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014;

**II** - Designar as servidoras abaixo para comporem a referida Comissão: **LUCIANA CRISTINA RIBEIRO**, indicada por ato da Prefeitura Municipal de Osasco; **ERICA BUENO MIMOTO**, indicada por ato da Prefeitura Municipal de Barueri; e **LETÍCIA MARIA MARTINS DIONÍSIO**, indicada por ato da Prefeitura Municipal de Itapevi;

**III** - Designar como suplente a servidora **ANA MARIA SILVA ALMEIDA BELCHIOR**, indicada pela Prefeitura Municipal de Cotia, para no impedimento ou na ausência de qualquer membro assumir a sua vaga;

**IV** - Os trabalhos serão presididos pela servidora **ERICA BUENO MIMOTO**, que representará a referida comissão perante terceiros e outros órgãos da Administração Pública;

**V** - A Presidente e demais membros responderão: civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados em desacordo com a lei e esta Portaria;

**VI** - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela referida comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão;

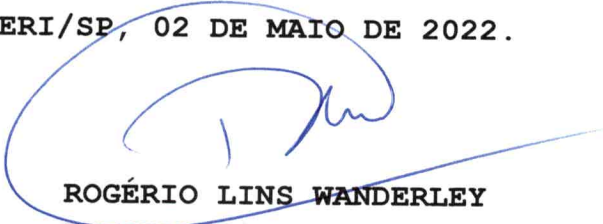
**VII** - Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções ou empregos, observada a legislação pertinente;

**VIII** - O mandato dos membros desta comissão será de 01 (um) ano, contando a partir da data de expedição desta Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, cuja escolha ficará a critério do Presidente do CIOESTE;

**IX** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua expedição, revogando-se as disposições em contrário;

**X** - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

**BARUERI/SP, 02 DE MAIO DE 2022.**



**ROGÉRIO LINS WANDERLEY**  
**PRESIDENTE - CIOESTE**

Afixado no Local de Costume no  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Publicado no Diário Oficial do CIOESTE do  
dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_